

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 1557/2018.

*“Inclui programas na Lei 1521, de 24 de Novembro de 2017, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.*

**Aparecido Goulart**, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 210.808,23 (duzentos e dez mil, oitocentos e oito reais e vinte e três centavos), consignado nas seguintes dotações:-

ÓRGÃO:- Poder Executivo  
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.10.01 – Setor de Turismo  
FUNÇÃO:- 23 – Comercio e Serviços  
SUBFUNÇÃO:-695-Turismo  
PROGRAMA:- Cidade Turistica  
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0012  
PROJETO:-Revitalização Prainha de Esmeralda  
CÓDIGO DO PROJETO:- 1.058  
ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
VALOR R\$ 209.281,87  
FONTE 02-ESTADUAL  
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 100.056

ÓRGÃO:- Poder Executivo  
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.10.01 – Setor de Turismo  
FUNÇÃO:- 23 – Comercio e Serviços  
SUBFUNÇÃO:-695-Turismo  
PROGRAMA:- Cidade Turistica  
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0012  
PROJETO:-Revitalização Prainha de Esmeralda  
CÓDIGO DO PROJETO:- 1.058  
ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
VALOR R\$ 1.526,36  
FONTE 01-Tesouro  
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 100.056

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será aberto com recursos de excesso de arrecadação provenientes do Convênio **053/2018 ST-DADETUR**, firmado com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo, objetivando a Revitalização da Área de Lazer da Prainha do Distrito de Esmeralda.

Art. 3º. Todas as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes nesta data, suplementadas se necessário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**

**C.N.P.J 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 13 de agosto de 2018.

**APARECIDO GOULART**

**Prefeito Municipal**

**Registrada em livro próprio e publicada, na mesma data, por afixação no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume.**

**ARMANDO W. NICOLETI MARTIN**

**Chefe da Divisão de Planejamento**